



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0
Companhia Aberta

DIVULGAÇÃO DO AVISO AO MERCADO, DIVULGADO EM 17 DE JUNHO DE 2021, PARA INCLUSÃO DOS LOGOTIPOS DAS INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

AVISO AO MERCADO



BRDT
B3 LISTED NM

Petrobras Distribuidora S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado – CVM nº 24295
Rua Correia Vasques 250, Cidade Nova, CEP 20211-140, Rio de Janeiro, RJ
CNPJ nº 34.274.233/0001-02 – NIRE 33.3.0001392-0 – Código ISIN BRBRDTACNOR1
Código de Negociação das Ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"): "BRDT3"

Nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, **Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras**, sociedade de economia mista com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile 65, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 33.000.167/0001-01 ("Acionista Vendedor"), na qualidade de acionista vendedor e ofertante, e Banco Morgan Stanley S.A. ("Coordenador Líder"), Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("Bank of America"), Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi"), Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. ("Goldman Sachs"), Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), Banco J.P. Morgan S.A. ("JP Morgan") e XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP"), e, em conjunto com o Coordenador Líder, Bank of America, Citi, Goldman Sachs, Itaú BBA e JP Morgan, "Coordenadores da Oferta", na qualidade de instituições intermediárias, vêm a público comunicar que, em 17 de junho de 2021, foi requerido perante a CVM o registro da oferta pública de distribuição secundária de 436.875.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão de **Petrobras Distribuidora S.A. ("Companhia")**, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), de titularidade do Acionista Vendedor, a serem distribuídas no Brasil, com esforços de colocação no exterior.

As ações ordinárias de emissão da Companhia estão admitidas à negociação no Novo Mercado, segmento especial de negociação de ações da B3, disciplinado pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado") ("Novo Mercado"), sob o código de negociação "BRDT3".

www.br.com.br/ri

Para mais informações:
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Relações com Investidores
e-mail: ri@br.com.br
Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova - 20211-140, Rio de Janeiro -
RJ | Brasil

BRDT
B3 LISTED NM



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0
Companhia Aberta

CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

1. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

- 1.1 A alienação das Ações por meio da Oferta foi aprovada pelo Acionista Vendedor, em reunião do conselho de administração, realizada em 26 de agosto de 2020, cuja certidão de ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") em 14 de junho de 2021 sob o número 00004083905 e publicada Diário Oficial do Estado de Rio de Janeiro ("DOERJ") e no jornal "Valor Econômico" em 16 de junho de 2021. O Preço por Ação será aprovado pelo conselho de administração do Acionista Vendedor na data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), cuja ata será arquivada na JUCERJA e publicada no DOERJ e no jornal "Valor Econômico".

2. OFERTA

- 2.1 Serão ofertadas, por meio de oferta pública de distribuição secundária, 436.875.000 Ações de titularidade do Acionista Vendedor, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com esforços de colocação no exterior, sendo nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("SEC") e, nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores institucionais e outros investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*Non U.S. Persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no *Regulation S*, editado pela SEC ao amparo do *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("Securities Act"), em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no *Securities Act*, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores estrangeiros sejam registrados na CVM e que invistam no Brasil por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central do Brasil ("Banco Central"), pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Investidores Estrangeiros") ("Oferta").

3. AÇÕES DO LOTE SUPLEMENTAR E AÇÕES ADICIONAIS

- 3.1 No âmbito da Oferta, não haverá outorga de opção de ações suplementares prevista no artigo 24 da Instrução CVM 400, não havendo a distribuição de ações suplementares e, portanto, não serão realizadas atividades de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.
- 3.2 No âmbito da Oferta, não haverá a distribuição de ações adicionais prevista no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

www.br.com.br/ri

Para mais informações:
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Relações com Investidores
e-mail: ri@br.com.br
Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova - 20211-140, Rio de Janeiro - RJ | Brasil

BRDT
B3 LISTED NM



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0
Companhia Aberta

4. DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES

- 4.1 As Ações conferirão aos seus adquirentes os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), do Regulamento do Novo Mercado e do estatuto social da Companhia, dentre os quais: (i) direito de voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas da Companhia, sendo que cada Ação corresponderá a um voto; (ii) direito ao dividendo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que a Companhia vier a declarar a partir da data início da negociação das Ações na B3; (iv) direito de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along* de 100% do preço), observadas as condições e os prazos previstos nas disposições legais e regulamentares aplicáveis; (v) direito de alienação das Ações em oferta pública de cancelamento de registro de emissor de valores mobiliários ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado, pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e independente, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado; (vi) direito de participar em oferta de aquisição de ações (OPA) caso qualquer acionista adquira ou se torne titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 50% do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, quando adquiridos de forma onerosa, que lhe atribuam o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem percentual igual ou superior a 50% do capital social da Companhia; (vii) fiscalização da gestão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações; (viii) direito de preferência na subscrição de novas ações de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações; e (ix) no caso de liquidação da Companhia, direito de participar no acervo líquido da Companhia, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, na proporção da sua participação no capital social. Para mais informações, veja o item 18.1 do Formulário de Referência da Companhia.
- 4.2 Durante o prazo de 180 dias contados da data de assinatura do Contrato de Distribuição Internacional ("Período de Lock-up"), a Companhia e o Acionista Vendedor, estarão obrigados a não realizar, direta ou indiretamente, qualquer dos atos listados abaixo, com relação a quaisquer ações de emissão da Companhia, incluindo as Ações, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, permutáveis ou exercíveis em ações de emissão da Companhia ("Valores Mobiliários Objeto de Lock-up"): (i) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, onerar ou de qualquer outra forma dispor dos Valores Mobiliários Objeto de *Lock-up*; (ii) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, contratar a compra, onerar ou outorgar qualquer opção, direito ou bônus de subscrição para a compra de Valores Mobiliários Objeto de *Lock-up*; (iii) celebrar qualquer operação de swap, hedge ou outra operação semelhante que transfira, parcial ou totalmente, as consequências econômicas da titularidade dos Valores Mobiliários Objeto de *Lock-up*; (iv) estabelecer ou aumentar uma posição equivalente de venda ou liquidar ou diminuir uma posição equivalente de venda de acordo com a Seção 16 do *Exchange Act* dos Estados Unidos da América de 1934; e (v) protocolar na SEC

www.br.com.br/ri

Para mais informações:

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Relações com Investidores

e-mail: ri@br.com.br

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova - 20211-140, Rio de Janeiro - RJ | Brasil

BRDT
B3 LISTED NM



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0
Companhia Aberta

registro de emissão, nos termos do *Securities Act* dos Estados Unidos da América de 1933 ("*Securities Act* de 1933") referente a Valores Mobiliários Objeto de *Lock-up* ou divulgar publicamente qualquer intenção de fazê-lo sem o prévio consentimento por escrito dos Agentes de Colocação Internacional, exceto em relação (a) às Ações a serem distribuídas, nos termos do Contrato de Distribuição; (b) a outorga pela Companhia de opções de compra de ações ou outorga de ações para empregados, ou emissões de ações relacionadas a exercícios de quaisquer opções de ações, nos termos de plano de opção de ações devidamente aprovado e vigente na data de assinatura do Contrato de Distribuição Internacional, e emissões de ações nos termos de tais opções; (c) no caso do Acionista Vendedor, em relação a quaisquer de suas afiliadas (conforme definido na *Rule 405* do *Securities Act* de 1933), desde que anteriormente a quaisquer transferências o beneficiário aceite por escrito, em conjunto com os Agentes de Colocação Internacional, estar vinculado aos termos do Contrato de Distribuição Internacional; e (d) a transferência pela Companhia ou pelo Acionista Vendedor com o consentimento prévio por escrito dos Agentes de Colocação Internacional. A Companhia e o Acionista Vendedor não poderão em nenhum momento durante o Período de *Lock-up*, direta ou indiretamente, realizar qualquer ato disposto nos itens (i) a (v) acima com relação a quaisquer valores mobiliários nas circunstâncias em que qualquer oferta, venda, oneração, acordo ou alienação resultaria na isenção concedida pela Seção 4(a)(2) do *Securities Act* de 1933 ou pela *Regulation S* dos Estados Unidos da América, deixando de ser aplicável à oferta e venda das Ações.

5. PREÇO POR AÇÃO

- 5.1 O preço por Ação ("Preço por Ação") será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado com Investidores Institucionais (conforme definido abaixo) pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, nos termos do Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de *Bookbuilding*"). A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que as Ações serão distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das Ações será aferido tendo como parâmetro (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, com base nas indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. **Os Investidores Não Institucionais (conforme definido abaixo) que aderirem à Oferta de Varejo (conforme definido abaixo) não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.** A cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 16 de junho de 2021, foi de R\$26,42 por ação ordinária de emissão da Companhia, valor este meramente indicativo do Preço por Ação, podendo variar para mais ou para menos, conforme a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Para mais informações sobre as cotações mínima, média e máxima das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja seção "Diluição – Histórico do Preço de Negociação de Ações na B3" do Prospecto Preliminar e o item 18.4 do Formulário de Referência da Companhia.

www.br.com.br/ri

Para mais informações:

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Relações com Investidores

e-mail: ri@br.com.br

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova - 20211-140, Rio de Janeiro - RJ | Brasil

BRDT
B3 LISTED NM



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0
Companhia Aberta

- 5.2 Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e da Instrução da CVM n.º 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, (i) controladores ou administradores da Companhia, do Acionista Vendedor ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (ii) controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta (conforme definido abaixo) e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) funcionários, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (em conjunto, "Pessoas Vinculadas"), no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações ofertadas. As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou a quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional poderão realizar seus respectivos Pedidos de Reserva (conforme definido abaixo) ou intenções de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estiverem vinculadas. Caso seja verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações ofertadas, será vedada a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para informações adicionais, veja a seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário", do Prospecto Preliminar. A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o**

www.br.com.br/ri

Para mais informações:

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Relações com Investidores

e-mail: ri@br.com.br

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova - 20211-140, Rio de Janeiro - RJ | Brasil

BRDT
B3 LISTED NM



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0
Companhia Aberta

preço das Ações. Para informações adicionais, veja a seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações - A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações", do Prospecto Preliminar.

- 5.3 Nos termos da Instrução da CVM n.º 530, de 22 de novembro de 2012, é vedada a aquisição de Ações por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecederem. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Adicionalmente, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações ordinárias de emissão da Companhia realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste item, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste parágrafo não se aplica para (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

6. REGIME DE COLOCAÇÃO DAS AÇÕES

- 6.1 Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a celebração dos documentos relativos à Oferta, incluindo o Contrato de Distribuição, a divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início") e a disponibilização do prospecto definitivo da Oferta (o prospecto definitivo da Oferta, incluindo o Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência ao prospecto definitivo da Oferta e elaborado nos termos da Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"), e seus eventuais aditamentos ou suplementos, "Prospecto Definitivo"), os Coordenadores da Oferta realizarão a colocação das Ações, em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Distribuição. Tal garantia firme de liquidação é vinculante a partir da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, da assinatura do Contrato de Distribuição e das demais condições previstas acima. Após a divulgação do Anúncio de Início e até a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta ("Anúncio de Encerramento"), cópia do Contrato de Distribuição poderá ser obtida com os Coordenadores da Oferta e a CVM, nos endereços indicados no Anúncio de Início.
- 6.2 Os Coordenadores da Oferta terão o prazo de até dois dias úteis, contados da data da divulgação do Anúncio de Início, para efetuar a colocação pública das Ações ("Período de Colocação").

www.br.com.br/ri

Para mais informações:

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Relações com Investidores

e-mail: ri@br.com.br

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova - 20211-140, Rio de Janeiro - RJ | Brasil

BRDT
B3 LISTED NM



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0
Companhia Aberta

- 6.3 Se, ao final do Período de Colocação, as Ações não tiverem sido totalmente liquidadas pelos respectivos investidores, os Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, liquidarão, no último dia do Período de Colocação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta indicado no Contrato de Distribuição, a totalidade do respectivo saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de Ações objeto de garantia firme de liquidação, conforme indicada no Contrato de Distribuição; e (ii) a quantidade de Ações efetivamente liquidada pelos investidores que as adquirirem.
- 6.4 Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso os Coordenadores da Oferta eventualmente venham a adquirir Ações nos termos do item 6.3 acima e tenham interesse em vender tais Ações antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda de tais Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação.
- 6.5 Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta. Caso não existam Pedidos de Reserva e intenções de investimento para a aquisição da totalidade das Ações ofertadas até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação do cancelamento. **Para informações adicionais, leia a seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em adquirir a totalidade das Ações ofertadas no âmbito da Oferta." do Prospecto Preliminar.**

7. PÚBLICO ALVO DA OFERTA

- 7.1 Observado o disposto no item 8 abaixo, a Oferta será realizada para (i) investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na B3 ("Investidores Não Institucionais"); e (ii) investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, em qualquer caso, cujas intenções de investimento sejam superiores a R\$1.000.000,00, e investidores que sejam considerados institucionais ou qualificados, nos termos da regulamentação da CVM, incluindo fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, e Investidores Estrangeiros ("Investidores Institucionais").

www.br.com.br/ri

Para mais informações:

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Relações com Investidores

e-mail: ri@br.com.br

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova - 20211-140, Rio de Janeiro - RJ | Brasil

BRDT
B3 LISTED NM



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0
Companhia Aberta

- 7.2 Os Coordenadores da Oferta realizarão a Oferta de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição, por si e/ou por meio das instituições intermediárias autorizadas a operar na B3 contratadas para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente aos Investidores Não Institucionais ("Instituições Consorciadas", e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta").
- 7.3 Morgan Stanley & Co. LLC, BofA Securities, Inc., Citigroup Global Markets Inc., Goldman Sachs & Co. LLC, Itau BBA USA Securities, Inc., J.P. Morgan Securities LLC e XP Investments US, LLC e determinadas instituições a serem eventualmente contratadas (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") realizarão esforços de colocação das Ações no exterior para Investidores Estrangeiros, nos termos do "*Placement Facilitation Agreement*", a ser celebrado entre o Acionista Vendedor, a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Distribuição Internacional"), sendo que os Investidores Estrangeiros deverão investir nas Ações por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central, pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8. PROCEDIMENTO DA OFERTA

- 8.1 As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação pública das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, observado o disposto na Instrução CVM 400 e os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado, por meio de uma oferta aos Investidores Não Institucionais ("Oferta de Varejo"), realizada pelas Instituições Consorciadas, e de uma oferta aos Investidores Institucionais ("Oferta Institucional"), realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta.
- 8.2 O plano de distribuição da Oferta, elaborado pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, e do Regulamento do Novo Mercado, no que se refere aos esforços de dispersão acionária, com a expressa anuência do Acionista Vendedor, leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta, observado, entretanto, que os Coordenadores da Oferta (i) assegurarão a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, o tratamento justo e equitativo aos investidores, nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, e que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplar do prospecto preliminar da Oferta (o prospecto preliminar da Oferta, incluindo o Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência ao prospecto preliminar da Oferta e elaborado nos termos da Instrução CVM 480, e seus eventuais aditamentos ou suplementos, "Prospecto Preliminar" e, em conjunto com o Prospecto Definitivo, "Prospectos") para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder; e (ii) realizarão os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado. Nos termos do Ofício Circular SRE nº 01/2021 da CVM, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e do Acionista Vendedor não poderão, em nenhuma hipótese, ser consideradas no plano de distribuição para fins da alocação dos Investidores Não Institucionais.

www.br.com.br/ri

Para mais informações:
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Relações com Investidores
e-mail: ri@br.com.br
Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova - 20211-140, Rio de Janeiro - RJ | Brasil

BRDT
B3 LISTED NM



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0
Companhia Aberta

8.2.1 Não haverá contratação de formador de mercado para esta Oferta.

8.3 Oferta de Varejo

8.3.1 No contexto da Oferta de Varejo, o montante de, no mínimo, 10%, e, a critério dos Coordenadores da Oferta e do Acionista Vendedor, o montante de, no máximo, 20% do total das Ações será destinado prioritariamente à colocação pública para Investidores Não Institucionais que preencherem formulário específico ("Pedido de Reserva"), de acordo com as condições ali previstas e o procedimento indicado no item 8.3.3 abaixo.

8.3.2 Observado o disposto no item 8.3.3 abaixo, os Investidores Não Institucionais poderão adquirir Ações no âmbito da Oferta mediante preenchimento de Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, observados o valor mínimo de pedido de investimento de R\$1.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 por Investidor Não Institucional.

8.3.3 Os Investidores Não Institucionais deverão observar, além das condições previstas nos Pedidos de Reserva, o procedimento abaixo:

- I. durante o Período de Reserva (conforme definido abaixo), cada um dos Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta deverá realizar Pedido de Reserva irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos incisos II, IV, V, VIII, X e XI abaixo e no item 8.5 abaixo;
- II. os Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva poderão estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor Não Institucional, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado;
- III. as Instituições Consorciadas somente atenderão Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedidos de Reserva, que (a) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar; (b) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (c) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva, ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;

www.br.com.br/ri

Para mais informações:

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Relações com Investidores

e-mail: ri@br.com.br

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova - 20211-140, Rio de Janeiro - RJ | Brasil

BRDT
B3 LISTED NM



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0
Companhia Aberta

- IV. os Investidores Não Institucionais deverão realizar seus Pedidos de Reserva no período de 24 de junho de 2021, inclusive, a 29 de junho de 2021, inclusive ("Período de Reserva"), sendo que os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela Instituição Consorciada;
- V. caso seja verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações ofertadas, será vedada a colocação de Ações aos Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados;
- VI. caso (a) o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não haverá Rateio (conforme definido abaixo), sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva, de modo que as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores Institucionais; ou (b) o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva exceda o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo, será realizado rateio entre os respectivos Investidores Não Institucionais, sendo que (1) até o limite de R\$1.000,00, inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas à Oferta de Varejo entre os Investidores Não Institucionais que apresentarem Pedido de Reserva, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva, e à quantidade total das Ações destinadas à Oferta de Varejo; e (2) uma vez atendido o critério descrito no item (1) acima, as Ações destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas entre os Investidores Não Institucionais, proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio"). Opcionalmente, a critério dos Coordenadores da Oferta e do Acionista Vendedor, a quantidade de Ações destinada à Oferta de Varejo poderá ser aumentada até o limite indicado no item 8.3.1 acima para que os Pedidos de Reserva excedentes possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o mesmo critério de Rateio. Caso haja Rateio, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da Data de Liquidação;
- VII. até as 16h do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor Não Institucional pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas (ajustada, se for o caso em decorrência do Rateio), o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva;

www.br.com.br/ri

Para mais informações:
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Relações com Investidores
e-mail: ri@br.com.br
Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova - 20211-140, Rio de Janeiro - RJ | Brasil

BRDT
B3 LISTED NM



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0
Companhia Aberta

- VIII. até as 10h da Data de Liquidação, cada Investidor Não Institucional que tenha realizado Pedido de Reserva deverá efetuar o pagamento, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado no inciso VII acima à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva automaticamente cancelado; e, em caso de tal cancelamento automático, a Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva deverá garantir a liquidação por parte do respectivo Investidor Não Institucional;
- IX. na Data de Liquidação, a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva entregará, por meio da B3, as Ações alocadas ao respectivo Investidor Não Institucional que tenha realizado Pedido de Reserva, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição, desde que tenha efetuado o pagamento previsto no inciso VIII acima;
- X. caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não Institucionais ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor Não Institucional poderá desistir do respectivo Pedido de Reserva, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, (i) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data em que o Investidor Não Institucional for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de anúncio de retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação deste Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a divulgação do anúncio de retificação, a respectiva Instituição Consorciada deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor Não Institucional não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva, nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso VIII acima e venha a desistir do Pedido de Reserva, nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva; e



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0
Companhia Aberta

- XI. caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de rescisão do Contrato de Distribuição ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva comunicará ao respectivo Investidor Não Institucional o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de comunicado ao mercado. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso VIII acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. A rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400, sujeito, no entanto, ao acolhimento, pela CVM, do pleito de revogação da Oferta.
- 8.3.4 Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e da Resolução da CVM n.º 27, de 8 de abril de 2021 ("Resolução CVM 27"), o Pedido de Reserva corresponde ao documento de aceitação de que trata o *caput* do artigo 2º da Resolução CVM 27, ficando dispensada, portanto, a apresentação de recibo de aquisição previsto na Instrução CVM 400. A aquisição, pelo Investidor Não Institucional, das Ações a ele alocadas no âmbito da Oferta será formalizada por meio do Pedido de Reserva e do sistema de registro da B3, de acordo com a Resolução CVM 27.
- 8.4 Oferta Institucional**
- 8.4.1 As Ações destinadas à Oferta de Varejo que não tiverem sido alocadas aos Investidores Não Institucionais serão destinadas à Oferta Institucional, juntamente com as demais Ações, de acordo com o seguinte procedimento:
- I. os Investidores Institucionais interessados em participar da Oferta deverão apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*, inexistindo pedidos de reserva ou limites mínimo e máximo de investimento. Cada Investidor Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos para participar da Oferta Institucional;
 - II. poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações ofertadas. As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou a quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional poderão realizar seus respectivos Pedidos de Reserva ou intenções de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estiverem vinculadas. Caso seja verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações ofertadas, será vedada a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde

www.br.com.br/ri

Para mais informações:
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Relações com Investidores
e-mail: ri@br.com.br
Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova - 20211-140, Rio de Janeiro - RJ | Brasil

BRDT
B3 LISTED NM



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0
Companhia Aberta

que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para informações adicionais, veja a seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário", do Prospecto Preliminar. A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações. Para informações adicionais, veja a seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações", do Prospecto Preliminar;**

- III. caso as intenções de investimento obtidas durante o Procedimento de *Bookbuilding* excedam o total de Ações remanescentes após o atendimento da Oferta de Varejo, os Coordenadores da Oferta darão prioridade aos Investidores Institucionais que, a exclusivo critério dos Coordenadores da Oferta e do Acionista Vendedor, melhor atendam o objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, observado o disposto no plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual leva em conta as suas relações com os clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica;
- IV. até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta informarão aos Investidores Institucionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas, o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento;
- V. a entrega das Ações alocadas deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações alocadas, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição;
- VI. caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco

www.br.com.br/ri

Para mais informações:
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Relações com Investidores
e-mail: ri@br.com.br
Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova - 20211-140, Rio de Janeiro - RJ | Brasil

BRDT
B3 LISTED NM



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0
Companhia Aberta

assumido pelos Investidores Institucionais ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor Institucional poderá desistir da respectiva intenção de investimento, devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador da Oferta que tenha recebido a respectiva intenção de investimento (1) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data em que o Investidor Institucional for comunicado diretamente pelo Coordenador da Oferta sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de anúncio de retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação deste Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a divulgação do anúncio de retificação, o respectivo Coordenador da Oferta deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Investidor Institucional está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor Institucional não informe sua decisão de desistência da intenção de investimento nos termos deste inciso, a intenção de investimento será considerada válida e o Investidor Institucional deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso V acima e venha a desistir da intenção de investimento nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento da respectiva intenção de investimento; e

- VII. caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de rescisão do Contrato de Distribuição ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todas as intenções de investimento serão canceladas e o Coordenador da Oferta que tenha recebido a respectiva intenção de investimento comunicará ao respectivo Investidor Institucional o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de comunicado ao mercado. Caso o Investidor Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso V acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. A rescisão do Contrato de Colocação importará no cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400, sujeito, no entanto, ao acolhimento, pela CVM, do pleito de revogação da Oferta.

- 8.4.2 Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e da Resolução CVM 27, a aquisição, pelo Investidor Institucional, das Ações a ele alocadas no âmbito da Oferta será formalizada por meio do sistema de registro da B3, ficando dispensada, portanto, a apresentação

www.br.com.br/ri

Para mais informações:

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Relações com Investidores

e-mail: ri@br.com.br

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova - 20211-140, Rio de Janeiro - RJ | Brasil

BRDT
B3 LISTED NM



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0
Companhia Aberta

de recibo de aquisição previsto na Instrução CVM 400 e/ou de documento de aceitação da Oferta, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Resolução CVM 27. No caso de Investidores Institucionais que não estejam contemplados pela dispensa da apresentação de documento de aceitação da Oferta, nos termos da Resolução CVM 27, a aquisição de Ações deverá ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta por tal Investidor Institucional, o qual deverá ser realizado junto ao Coordenador da Oferta com o qual tiver efetuado sua ordem de investimento e deverá, no mínimo, (i) conter as condições de aquisição e de liquidação das Ações; (ii) esclarecer que não será admitida a distribuição parcial da Oferta; (iii) conter esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não) à Oferta; e (iv) conter declaração de que obteve cópia dos Prospectos.

8.5 Violações de Normas de Conduta

- 8.5.1 Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por qualquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400 e, especificamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, emissão indevida de pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e/ou divulgação indevida da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta, (i) deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações, devendo cancelar todos os Pedidos de Reserva e outros eventuais documentos de aceitação da Oferta que tenha recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, devendo ser integralmente restituídos pela Instituição Consorciada, aos respectivos investidores, os valores eventualmente depositados, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de descredenciamento da Instituição Consorciada, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes; (ii) arcará integralmente com quaisquer custos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta dos respectivos cancelamentos e honorários advocatícios, inclusive custos decorrentes de eventuais demandas de potenciais investidores; e (iii) poderá deixar, por um período de até seis meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de qualquer dos Coordenadores da Oferta. Em nenhuma hipótese, os Coordenadores da Oferta serão responsáveis por qualquer prejuízo causado a investidores que tiverem seus Pedidos de Reserva e outros eventuais documentos de aceitação da Oferta cancelados em decorrência da exclusão de tal Instituição Consorciada como Instituição Participante da Oferta.

www.br.com.br/ri

Para mais informações:

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Relações com Investidores

e-mail: ri@br.com.br

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova - 20211-140, Rio de Janeiro - RJ | Brasil

BRDT
B3 LISTED NM



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0
Companhia Aberta

9. ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA COMPANHIA

- 9.1 No âmbito da Oferta, a Companhia e/ou o Acionista Vendedor não contratarão agente estabilizador e, conseqüentemente, não serão realizadas operações bursáteis visando à estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, de forma a evitar que o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia oscile abruptamente no curto prazo com relação ao Preço por Ação. **Para informações adicionais, leia a seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – Não haverá procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, após a realização da Oferta e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações da Oferta" do Prospecto Preliminar.**

10. PRAZO DE DISTRIBUIÇÃO

- 10.1 A data de início da Oferta será divulgada mediante a divulgação do Anúncio de Início, com data estimada para ocorrer em 1º de julho de 2021, em conformidade com o previsto no artigo 52 da Instrução CVM 400.
- 10.2 Para os fins da Oferta, o prazo de distribuição das Ações corresponde ao Período de Colocação, conforme previsto no item 6.2 acima.
- 10.3 O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, sendo 1º de janeiro de 2022 a data máxima para sua divulgação, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

11. DATA DE LIQUIDAÇÃO

- 11.1 A liquidação física e financeira das Ações deverá ser realizada até o último dia útil do Período de Colocação ("Data de Liquidação"), de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição.
- 11.2 As Ações serão entregues aos respectivos investidores na Data de Liquidação.
- 11.3 As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, serão obrigatoriamente adquiridas e liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

www.br.com.br/ri

Para mais informações:
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Relações com Investidores
e-mail: ri@br.com.br
Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova - 20211-140, Rio de Janeiro - RJ | Brasil

BRDT
B3 LISTED NM



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0
Companhia Aberta

12. INFORMAÇÕES SOBRE A GARANTIA FIRME DE LIQUIDAÇÃO

- 12.1 A garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Distribuição, de liquidar as Ações que tenham sido adquiridas, porém não liquidadas, pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a celebração dos documentos relativos à Oferta, incluindo o Contrato de Distribuição, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, os Coordenadores da Oferta realizarão a colocação das Ações, em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais descritos no item "Garantia Firme de Liquidação" da seção "Informações sobre a Oferta" do Prospecto Preliminar.
- 12.2 Tal garantia firme de liquidação é vinculante a partir da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, da assinatura do Contrato de Distribuição e das demais condições previstas acima. Após a divulgação do Anúncio de Início e até a divulgação do Anúncio de Encerramento, cópia do Contrato de Distribuição poderá ser obtida com os Coordenadores da Oferta e a CVM, nos endereços indicados no Anúncio de Início.
- 12.3 Se, ao final do Período de Colocação, as Ações não tiverem sido totalmente liquidadas pelos respectivos investidores, os Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, liquidarão, no último dia útil do Período de Colocação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta indicado no Contrato de Distribuição, a totalidade do respectivo saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de Ações objeto de garantia firme de liquidação, conforme indicada no Contrato de Distribuição; e (ii) a quantidade de Ações efetivamente liquidada pelos investidores que as adquirirem.
- 12.4 Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso os Coordenadores da Oferta eventualmente venham a adquirir Ações nos termos acima e tenham interesse em vender tais Ações antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda de tais Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação.
- 12.5 Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta. Caso não existam Pedidos de Reserva e intenções de investimento para a aquisição da totalidade das Ações ofertadas até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação do cancelamento. **Para informações adicionais, leia a seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em adquirir a totalidade das Ações ofertadas no âmbito da Oferta" do Prospecto Preliminar.**

www.br.com.br/ri

Para mais informações:

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Relações com Investidores

e-mail: ri@br.com.br

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova - 20211-140, Rio de Janeiro - RJ | Brasil

BRDT
B3 LISTED NM



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0
Companhia Aberta

CUSTOS DA OFERTA

Além da remuneração prevista na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta" do Prospecto Preliminar, nenhuma outra será contratada ou paga aos Coordenadores da Oferta, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência do Contrato de Distribuição sem prévia manifestação da CVM.

Não haverá qualquer desconto e/ou repasse a ser concedido aos investidores no âmbito da Oferta.

INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

A Companhia tem por objeto social, observados os preceitos normativos, legais e constitucionais: (i) a distribuição, o transporte, o comércio, a armazenagem, a estocagem, a manipulação e a industrialização de derivados do petróleo, de gás natural, de xisto ou de outras rochas e seus correlatos, bem como de insumos relacionados com a indústria do petróleo; (ii) a distribuição, o transporte, o comércio, o beneficiamento e a industrialização de combustíveis de outras origens; (iii) a distribuição, a comercialização e o transporte de produtos de qualquer natureza comercializados em postos de serviços, em centros de troca de óleo, de lavagem ou de abastecimento e manutenção de veículos automotivos; (iv) a exploração de negócios relacionados ao mercado de distribuição, tal como o desenvolvimento e o gerenciamento de programas de fidelização, incluindo a comercialização de resgate de prêmios relacionados aos respectivos programas, e lojas de conveniência, localizadas em quaisquer pontos comerciais, nas quais poderão ser comercializados ou elaborados produtos e serviços de qualquer gênero; (v) a operação de soluções financeiras, tais como arranjos de pagamento; (vi) a prestação de serviços tecnológicos, como processamento de dados; (vii) a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia, bem como a prestação de serviços correlacionados; (viii) a produção, a industrialização, o transporte, a distribuição e a comercialização de produtos químicos, bem como a prestação de serviços correlacionados; (ix) a produção, a industrialização, o transporte, a distribuição e a comercialização de asfaltos e produtos afins, bem como a prestação de serviços de pavimentação e outros correlacionados; (x) a prestação de serviços de administração, operação, conservação, manutenção de instalações operacionais e industriais e de controle de qualidade vinculados ao seu objeto social; (xi) a importação e a exportação relacionadas com os produtos e as atividades descritos neste parágrafo; e (xii) o exercício de quaisquer outras atividades que possam interessar, direta ou indiretamente à realização do objeto social da Companhia, inclusive a prestação de serviços de qualquer natureza.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESCRITURADORA DAS AÇÕES

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é o Banco Bradesco S.A.

www.br.com.br/ri

Para mais informações:

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Relações com Investidores

e-mail: ri@br.com.br

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova - 20211-140, Rio de Janeiro - RJ | Brasil

BRDT
B3 LISTED NM



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0
Companhia Aberta

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

N.º	Eventos	Data de Realização/ Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Divulgação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	17/06/2021
2.	Divulgação deste Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva	24/06/2021
3.	Encerramento do Período de Reserva Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	29/06/2021
4.	Fixação do Preço por Ação Reunião do conselho de administração do Acionista Vendedor que aprova o Preço por Ação Assinatura do Contrato de Distribuição, do Contrato de Distribuição Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta	30/06/2021
5.	Registro da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	01/07/2021
6.	Início das negociações das Ações na B3	02/07/2021
7.	Data de Liquidação	05/07/2021
8.	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	01/01/2022

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações, a critério dos Coordenadores da Oferta e do Acionista Vendedor. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser considerada modificação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Será admitido o recebimento de reservas a partir da data de divulgação deste Aviso ao Mercado, conforme indicado acima, para aquisição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo adquirente após o início do período de distribuição das Ações.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, esse cronograma será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de divulgação de comunicado ao mercado nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, do Acionista Vendedor, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3, constantes abaixo, mesmos meios utilizados para divulgação deste Aviso ao Mercado.

Para informações sobre "Procedimento da Oferta", "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", "Suspensão e Cancelamento da Oferta" e "Inadequação da Oferta a Determinados Investidores", consulte o Prospecto Preliminar.

www.br.com.br/ri

Para mais informações:
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Relações com Investidores
e-mail: ri@br.com.br
Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova - 20211-140, Rio de Janeiro - RJ | Brasil

BRDT
B3 LISTED NM



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0
Companhia Aberta

PROSPECTO PRELIMINAR

O Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo (os quais incluem o Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência e seus eventuais aditamentos ou suplementos). Os Coordenadores da Oferta recomendam fortemente que os Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar, especialmente as seções que tratam sobre os fatores de risco. O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado, que possibilitam aos investidores uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a esta inerentes. É recomendada aos investidores a leitura do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência ao Prospecto Preliminar antes de aceitar a Oferta, em especial, as seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações", do Prospecto Preliminar, bem como a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, para ciência e avaliação de certos fatores de risco que devem ser considerados com relação à Companhia, à Oferta e ao investimento nas Ações.

O Prospecto Preliminar está disponível nos seguintes endereços e páginas na Internet:

COMPANHIA

Petrobras Distribuidora S.A.

Rua Correia Vasques 250
20211-140 Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. André Corrêa Natal
Telefone: (21) 2354-4045

<https://ri.br.com.br/>, em tal página, na seção "Informações Financeiras", clicar em "Prospectos" e, na sequência, "Prospecto Preliminar".

Acionista Vendedor

Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras

Avenida Henrique Valadares 28, Torre A, 1º andar, sala 1
20231-030 Rio de Janeiro, RJ
At.: Gerência Executiva de Finanças
Telefone: (21) 3224-1464

<https://www.investidorpetrobras.com.br/pt/acoes-dividendos-e-divida/prospectos>, em tal página, clicar em "2021", acessar a seção "Oferta Pública Petrobras Distribuidora 2021" e, por fim, clicar em "Prospecto Preliminar".

www.br.com.br/ri

Para mais informações:

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Relações com Investidores

e-mail: ri@br.com.br

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova - 20211-140, Rio de Janeiro - RJ | Brasil

BRDT
B3 LISTED NM



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0
Companhia Aberta

Coordenador Líder

Banco Morgan Stanley S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3600, 6º andar e 8º andar

04538-132 São Paulo, SP

At.: Sr. Eduardo Mendez

Telefone: (11) 3048-6000

<http://www.morganstanley.com.br/prospectos/>, (neste *website*, no item "Prospectos Locais", acessar o *link* "Prospecto Preliminar" no subitem "Petrobras Distribuidora S.A.").

Demais Coordenadores da Oferta

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3400, 12º andar

04538-132 São Paulo, SP

At.: Sr. Bruno Saraiva

Telefone: (11) 2188-4000

<http://www.merrilllynch-brasil.com.br>, neste *website*, clicar em "BR Distribuidora" e, a seguir, clicar em "Prospecto Preliminar".

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Paulista 1111, 16º andar

01311-920 São Paulo, SP

At.: Sr. Marcelo Millen

Telefone: (11) 4009-2011

<https://corporateportal.brazil.citibank.com/prospectos.html> (neste *website*, clicar em "Petrobras Distribuidora S.A." e, a seguir, clicar em "2021", na sequência, clicar em "Oferta Pública Subsequente de Ações (Follow-On)" e, por fim, clicar em "Prospecto Preliminar").

Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr, 700, 16º (parte), 17º andar e 18º (parte)

04542-000 São Paulo, SP

At.: Sr. Fábio Federici

Telefone: (11) 3371-0700

<http://www.goldmansachs.com/worldwide/brazil/areas-de-negocios/investment-banking.html> (neste *website*, acessar "Petrobras Distribuidora S.A.", em seguida, clicar em "De Acordo" e, por fim, clicar em "Prospecto Preliminar").

www.br.com.br/ri

Para mais informações:

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Relações com Investidores

e-mail: ri@br.com.br

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova - 20211-140, Rio de Janeiro - RJ | Brasil

BRDT
B3 LISTED NM



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0
Companhia Aberta

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares

04538-132 São Paulo, SP

At.: Sra. Renata Dominguez

Telefone: (11) 3708-8000

<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/>, neste *website* acessar em "Petrobras Distribuidora S.A.", clicar em "2021", em "Oferta Pública Subsequente de Ações (Follow-on)" e acessar o Prospecto Preliminar".

Banco J.P. Morgan S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3729, 6º (parte), 10º (parte), 11º, 12º (parte), 13º (parte), 14º e 15º andares

04538-905 São Paulo, SP

At.: Sr. Marcelo Porto

Telefone: (11) 4950-3700

<http://www.jpmorgan.com.br/pt/disclosures/prospectos/petrodistribuidora> (neste *website* acessar "Prospecto Preliminar").

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Ataulfo de Paiva 153, 5º e 8º andares

22440-032 Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Vitor Saraiva

Telefone: (21) 3265-3700

<http://www.xpi.com.br>, neste *website*, clicar em "Investimentos", depois, clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias da Petrobras Distribuidora S.A." e então, clicar em "Prospecto Preliminar").

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/, em tal página clicar em "Petrobras Distribuidora S.A.", e posteriormente, acessar "Prospecto Preliminar".

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua Sete de Setembro 111, 5º andar

20159-900 Rio de Janeiro, RJ

Rua Cincinato Braga 340, 2º, 3º e 4º andares

01333-010 São Paulo, SP

www.cvm.gov.br, em tal página, acessar "Central de Sistemas da CVM", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias". Nesta página digitar "Petrobras Distribuidora" e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "Petrobras Distribuidora SA" (item com registro concedido em 12/12/2017). Ato contínuo, na opção "Período de Entrega" selecionar um período que se inicie, no máximo, na data deste Aviso ao Mercado. Em sequência, na opção "Categoria", escolher "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e, em seguida, "Prospecto Preliminar", posteriormente, clicar em "Visualizar o Documento" ou "Download".

www.br.com.br/ri

Para mais informações:

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Relações com Investidores

e-mail: ri@br.com.br

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova - 20211-140, Rio de Janeiro - RJ | Brasil

BRDT
B3 LISTED NM



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0
Companhia Aberta

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O Acionista Vendedor, a Companhia e os Coordenadores da Oferta realizarão apresentações aos investidores (*road show*) no período entre a data da primeira divulgação do Aviso ao Mercado e a data em que for fixado o Preço por Ação.

Os Investidores Não Institucionais interessados poderão efetuar Pedido de Reserva nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas com a B3 para participar da Oferta.

Informações adicionais sobre a Oferta, incluindo o procedimento de reserva, poderão ser obtidas com os Coordenadores da Oferta, nos endereços e páginas da Internet acima mencionados e, no caso dos Investidores Não Institucionais, também com as Instituições Consorciadas. Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas poderão ser obtidas na página da B3 na Internet (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/, em tal página, acessar "Saiba mais" em "Busca de corretoras"). Informações adicionais sobre a Oferta poderão ser obtidas com a CVM nos endereços e página na Internet acima mencionados.

O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento serão divulgados nas seguintes páginas na Internet:

COMPANHIA

Petrobras Distribuidora S.A.

<https://ri.br.com.br/>, em tal página, na seção "Divulgação e Resultados", clicar em "Comunicados, Avisos e Fatos Relevante" e, na sequência, clicar no documento correspondente.

ACIONISTA VENDEDOR

Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras

<https://www.investidorpetrobras.com.br/pt/acoes-dividendos-e-divida/prospectos>, em tal página, clicar em "2021", acessar a seção "Oferta Pública Petrobras Distribuidora 2021" e, por fim, clicar no documento correspondente.

COORDENADOR LÍDER

Banco Morgan Stanley S.A.

<http://www.morganstanley.com.br/prospectos/> (neste *website*, no item "Comunicações ao Mercado", acessar o *link* "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento", conforme o caso, no subitem "Petrobras Distribuidora S.A.").

DEMAIS COORDENADORES DA OFERTA

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

<http://www.merrilllynch-brasil.com.br>, neste *website*, clicar em "BR Distribuidora" e, a seguir, clicar em "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento", conforme o caso.

www.br.com.br/ri

Para mais informações:

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Relações com Investidores

e-mail: ri@br.com.br

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova - 20211-140, Rio de Janeiro - RJ | Brasil

BRDT
B3 LISTED NM



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0
Companhia Aberta

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

<https://corporateportal.brazil.citibank.com/prospectos.html> (neste website, clicar em "Petrobras Distribuidora S.A." e, a seguir, clicar em "2021", na sequência, clicar em "Oferta Pública Subsequente de Ações (Follow-On)" e, por fim, clicar em "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento", conforme o caso).

Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.

<http://www.goldmansachs.com/worldwide/brazil/areas-de-negocios/investment-banking.html> (neste website, acessar "Petrobras Distribuidora S.A.", em seguida, clicar em "De Acordo" e, por fim, clicar em "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento", conforme o caso).

Banco Itaú BBA S.A.

<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/>, neste website acessar em "Petrobras Distribuidora S.A.", clicar em "2021", em "Oferta Pública Subsequente de Ações (Follow-on)" e acessar Anúncio de Início ou Anúncio de Encerramento, conforme o caso.

Banco J.P. Morgan S.A.

<http://www.jpmorgan.com.br/pt/disclosures/prospectos/petrodistribuidora> (neste website acessar "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento", conforme o caso).

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

<http://www.xpi.com.br>, neste website, clicar em "Investimentos", depois, clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias da Petrobras Distribuidora S.A." e então, clicar em "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento", conforme o caso).

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/, em tal página clicar em "Petrobras Distribuidora S.A.", e posteriormente, acessar "Anúncio de Início" ou http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-encerradas/, em tal página clicar em "2021", posteriormente "Petrobras Distribuidora S.A.", e posteriormente, acessar "Anúncio de Encerramento", conforme o caso.

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

www.cvm.gov.br, em tal página, acessar "Central de Sistemas da CVM", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias". Nesta página digitar "Petrobras Distribuidora" e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "Petrobras Distribuidora SA" (item com registro concedido em 12/12/2017). Ato contínuo, na opção "Período de Entrega" selecionar um período que se inicie, no máximo, na data deste Aviso ao Mercado. Em sequência, na opção "Categoria", escolher "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e, em seguida, "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento", conforme o caso, posteriormente, clicar em "Visualizar o Documento" ou "Download".

www.br.com.br/ri

Para mais informações:

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Relações com Investidores

e-mail: ri@br.com.br

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova - 20211-140, Rio de Janeiro - RJ | Brasil

BRDT
B3 LISTED NM



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0
Companhia Aberta

Este Aviso ao Mercado não constitui uma oferta de venda das Ações nos Estados Unidos da América. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*. Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta não pretendem realizar qualquer registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América, nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia, o Acionista Vendedor e a Oferta, a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo.

O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta, dos principais fatores de risco e dos demais riscos a ela inerentes.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA E ÀS AÇÕES", DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO PRELIMINAR, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.

A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que o registro da Oferta foi requerido junto à CVM em 17 de junho de 2021 pelo Acionista Vendedor e pelo Coordenador Líder, nos termos da Instrução CVM 400.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

O investimento nas Ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações, à Oferta, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento nas Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir Ações ou, com relação à qual o

www.br.com.br/ri

Para mais informações:

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Relações com Investidores

e-mail: ri@br.com.br

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova - 20211-140, Rio de Janeiro - RJ | Brasil

BRDT
B3 LISTED NM



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0
Companhia Aberta

investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.



Rio de Janeiro, 24 de junho de 2021.

Coordenadores da Oferta e Joint Bookrunners

Morgan Stanley
Coordenador Líder

BANK OF AMERICA

citi

Goldman Sachs

Itaú BBA

J.P.Morgan

xp investment banking

Instituições Consorciadas



www.br.com.br/ri

Para mais informações:
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | Relações com Investidores
e-mail: ri@br.com.br
Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova - 20211-140, Rio de Janeiro - RJ | Brasil

BRDT
B3 LISTED NM